



Copa Câmara 179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Viola, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 871-5146

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL 746/98

ALTERA O ART. 89 DA LEI Nº 715/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - No item II do art. 89 da Lei nº 715/98, de 31.03.98 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis), fica excluída a letra "b" - Licença para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 30 DE DEZEMBRO DE 1.998


ANTONIO MAYRINK BORDON
PREFEITO MUNICIPAL